
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS - CMDCA**

RESOLUÇÃO 014/2025

SUMULA: Dispõe sobre o Plano de Aplicação da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Psicológica do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Mariópolis/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal 007/2023, através da Comissão Especial, responsável pelo Processo de Escolha,

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que estabelece que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será definido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do CMDCA, com fiscalização do Ministério Público;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que prevê a prioridade absoluta da criança e do adolescente, impondo à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar-lhes os direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 231/2022, que estabelece diretrizes e normas gerais sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7/2023, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e a organização do Conselho Tutelar no Município de Mariópolis/PR;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025 e sua retificação, que regulamentam o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Mariópolis/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir lisura, igualdade de condições, transparência e segurança em todas as etapas do processo de escolha;

Art. 1º – Da Aplicação

A Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica dos candidatos inscritos e habilitados no Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares serão realizadas por empresa contratada especializada, sob acompanhamento da Comissão Especial do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

Art. 2º – Do Conteúdo Programático

A prova de conhecimentos abrangerá os seguintes conteúdos:

I – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): princípios fundamentais, direitos fundamentais, medidas de proteção e socioeducativas, atribuições e funcionamento do Conselho Tutelar, atuação em rede.

II – Constituição Federal de 1988: direitos e garantias fundamentais, art. 227, organização do Estado e competências na proteção infantojuvenil.

III – Lei Municipal nº 7/2023 de Mariópolis/PR: política municipal de atendimento, atribuições do CMDCA, processo de escolha, posse, mandato e condutas vedadas aos conselheiros.

IV – Informática Básica: noções de sistemas operacionais, editores de texto e planilhas, uso básico de internet e e-mail, segurança da

informação e boas práticas em redes sociais.

Art. 3º – Da Metodologia de Elaboração das Questões

I – A prova será composta por 20 questões objetivas de múltipla escolha, com 04 alternativas e apenas 01 correta.

II – As questões serão elaboradas por equipe técnica da empresa contratada, composta por profissionais das áreas de Direito e, Assistência Social.

III – Serão observados critérios de clareza, pertinência, ausência de ambiguidade e adequação ao nível de escolaridade exigido (ensino médio).

IV – A distribuição será:

- a) 08 questões sobre o ECA;
- b) 05 questões sobre a Constituição Federal;
- c) 05 questões sobre a Lei Municipal nº 7/2023;
- d) 02 questões sobre Informática Básica.

Art. 4º – Dos Critérios de Correção e Pontuação

I – Cada questão correta valerá 0,5 ponto, totalizando 10 pontos.

II – Questões incorretas ou em branco não receberão pontuação.

III – Será considerado habilitado o candidato que obtiver mínimo de 6 pontos (60%).

IV – O gabarito preliminar será publicado em até 24 horas após a aplicação.

VI Haverá prazo de recurso, nos termos do edital.

Art. 5º – Das Boas Práticas de Organização e Aplicação

I – As provas serão impressas em quantidade exata com 5% de reserva, acondicionadas em envelopes numerados e lacrados.

II – Os envelopes somente serão abertos em sala de aplicação, na presença dos candidatos, lavrando-se ata circunstanciada assinada por fiscais e testemunhas.

III – A entrada em sala exigirá documento oficial com foto e assinatura em lista de presença.

IV – É vedado portar celulares, calculadoras, anotações ou qualquer material de consulta.

V – Ao término, cartões-resposta e provas serão recolhidos e acondicionados em envelope lacrado, sob guarda da empresa contratada.

Art. 6º – Da Avaliação Psicológica

I – A avaliação psicológica será realizada por psicólogo habilitado e inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

II – Serão utilizadas as seguintes técnicas:

- a) Entrevista Semiestruturada, para análise da trajetória pessoal, motivação, equilíbrio emocional e percepção sobre o papel do Conselho Tutelar;
- b) Teste Palográfico, instrumento reconhecido pelo CFP (SATEPSI), que avalia aspectos de personalidade, produtividade, controle emocional, impulsividade e resiliência.

III – Etapas do processo:

Orientação inicial e ciência dos candidatos;

Entrevista individual;

Aplicação do teste psicológico;

Correção e análise dos resultados;

Emissão de parecer psicológico.

IV – O resultado será expresso em:

- a) Apto: candidato apresenta condições psicológicas compatíveis com a função;
- b) Inapto: candidato não apresenta condições psicológicas compatíveis com a função.

V – Os relatórios individuais são sigilosos, sendo divulgado publicamente apenas o resultado final (Apto ou Inapto).

Art. 7º – Da Fiscalização

I – Todo o processo será acompanhado pela Comissão Especial do CMDCA, com possibilidade de acompanhamento pelo Ministério Público.

II – Ocorrências durante as etapas deverão ser registradas em ata.

Art. 8º – Disposições Finais

I – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, respeitada a legislação aplicável.

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 03 de setembro de 2025.

PATRÍCIA DONATTI

Presidente CMDCA

Publicado por:

Francisco Valdomiro Bueno

Código Identificador:80F45BE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2025. Edição 3356

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>